CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 412/2023

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 412/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Dr. Sidney Cruz, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Arraial da Pedreira”, a ser celebrado anualmente no último final de semana do mês de julho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, no contexto da inclusão do "Arraial da Pedreira", localizado no extremo sul da Cidade de São Paulo, ressalta-se a importância de consolidar a descentralização da administração pública como parte integrante da elaboração de políticas públicas de excelência destinadas à população. Para efetivar esse propósito, é imperativo criar oportunidades voltadas à inclusão social, fomentar a diversidade, identificar novos talentos e fomentar a participação comunitária, ao mesmo tempo em que se promove o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras, resultando em uma maior ampliação do conhecimento. Ademais, as celebrações festivas e expressões culturais oriundas das periferias urbanas não somente desempenham um papel significativo na vitalização da economia local ao gerar oportunidades de emprego, mas também atuam como agentes cruciais de inclusão social. A programação cultural elaborada para as festividades julinas desempenha um papel fundamental ao promover a diversidade e a integração entre diversos grupos populacionais. Essa abordagem tem por objetivo fomentar o respeito incondicional pelo indivíduo, independentemente de fatores como gênero, raça, ocupação ou sexo, culminando na superação das barreiras sociais e culturais que historicamente têm segregado. Por meio do cenário musical, talentos locais podem emergir através da participação em shows realizados como parte do evento. Essas atividades coletivas desempenham um papel essencial na promoção da coesão social e na construção de uma comunidade mais integrada.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão do "Arraial da Pedreira" no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo é justificada pela sua capacidade de promover a descentralização administrativa, estimular a inclusão social, celebrar a diversidade cultural, revelar talentos locais e impulsionar a economia da região, contribuindo assim para a formação de uma sociedade mais integrada e enriquecedora em termos culturais e sociais, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1302/2023. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 24/10/2023 e juntado ao PL 412/2023 por Fabio Riva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=491262.